

Portaria nº 139, de 1º de novembro de 2023.

“Concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora Gilda Alves de Jesus”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2023032811,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** à servidora **GILDA ALVES DE JESUS, CPF 123.045.731-34**, matrícula 7231, no cargo de **Vigilante, classe/referência P109A219**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, com fundamento no artigo 20, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo disposto no inciso III, alínea “b”, do art. 40, da CF.

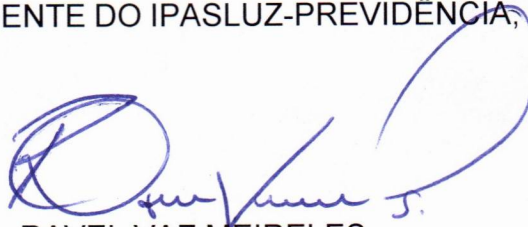
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 22.099,20 (vinte e dois mil, noventa e nove reais e vinte centavos), com proventos mensais de **R\$ 1.841,60 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, com fundamento no art. 50, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo art. 1º da Lei 10.887/2004, assim discriminados:

Composição do Provento	Valor
Valor do provento 27,92/30 da média aritmética	R\$ 1.841,60
Total	R\$ 1.841,60

Art. 3º- **Será devido à aposentada o reajustamento anual da aposentadoria para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real**, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, **conforme disposto no art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013, consubstanciado no §8º, do art. 40, da CF.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2023.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente